



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da Diretoria - Diretoria/DF nº 00015/2024

Reunião Ordinária N.º 192

Decisão Diretoria: nº 00015/2024

Referência: 07.024.205675/2024

Interessado: Crea-DF - Sindicof

EMENTA: Aprova o Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 firmado entre o CREA-DF e o SINDECOF e dá outras providências

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunida no dia 20 de agosto de 2024, em sua 192ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar o processo referente ao Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, firmado entre o Crea-DF e o SINDECOF que foi concedido "*ad referendum*" da Presidente, conforme Portaria 223/2024-PRES; Considerando o Processo Administrativo nº 07.024.205675/2024/2024, oriundo do Ofício nº 094/2024 -PRES, encaminhado pelo Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal cujo assunto remete ao envio da Pauta de Reinvidicação Específica para um Acordo Coletivo referente à data base 2024/2025; Considerando a Portaria AD nº 145/2024 PRES que constituiu comissão para negociar o Acordo Coletivo Referente à data base 2024/2025; Considerando que constou no processo Estudo de Impacto Orçamentário, elaborado pela Assessoria de Desenvolvimento Humano, levando em conta o valor constante na dotação orçamentária para o reajuste salarial, concessão de benefícios, bem como o pagamento de impostos; Considerando que baseado no Estudo de Impacto Orçamentário a comissão elaborou contraproposta que foi devidamente apreciada e aprovada pela presidente do Crea-DF, conforme Despacho 077/2024-PRES; Considerando o disposto no Despacho nº 195/2024-AJU que entendeu pela viabilidade jurídica do texto do Acordo Coletivo a ser celebrado entre o CREA-DF e o Sindecóf, não vislumbrando qualquer irregularidade; Considerando que a contraproposta elaborada pelo CREA-DF foi aprovada em Assembleia conduzida pelo Sindicato na data de 22/07/2024; Considerando o planejamento estratégico do CREA-DF no que tange à sua Excelência Organizacional, constituindo objetivo estratégico do Conselho propiciar um clima organizacional positivo para os seus funcionários; Considerando que, nos termos da legislação trabalhista vigente e na cláusula quinta do ACT, o pagamento deveria ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o que demandou aprovação do ACT 2024/2025 para que os seus efeitos fossem contemplados de forma imediata; Considerando o inciso IV, do artigo 106 do Regimento Interno que dispõe que compete a Diretoria

propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-DF; Considerando que o Acordo Coletivo de Trabalho já se encontrava devidamente aprovado em assembléia geral, estando devidamente assinado pelas partes interessadas e registrado junto ao Ministério de Trabalho e Emprego; Considerando que a Portaria nº223/2024-PRES aprovou "*ad referendum*" o Acordo Coletivo de Trabalho dos empregados do Crea-DF, **DECIDIU**: Por referendar a Portaria 223/2024 que aprovou o Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Crea-DF e o SINDECOF. Votaram favoravelmente por unanimidade o(s) senhor(es) conselheiro(s): Wallace Gomes De Araújo, Debora Tomaz Cantuaria Clemente, Maxwell Simes De Souza Paiva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 02 de Setembro de 2024.



Adriana Resende Avelar De Oliveira
Coordenador



SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010

Tel: +55 (61) 3961-2800

www.creadf.org.br